



LEI MUNICIPAL N.º 423/2000, ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 014/2000, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2000.

LEI MUNICIPAL N.º 423/2000, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal a proceder a doação em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, dos Lotes Urbano de N.º03, 04, 06, 07 e 08 localizados na Quadra de N.º 18 do Loteamento São João, cidade de Nova Olímpia – MT, para a Empresa J. P. Biási Madeiras, inscrita no CGC 02562350/0001 – 77 e Inscrição Estadual N.º 13.181.724 – 8 com sede a Rua Paraguai N.º 737 Bairro São João, na cidade de Nova Olímpia –MT.

Art. 2º - Fica estabelecido que os Lotes Urbano objetos de doação através da presente Lei, destinam – se a instalação e ampliação da Empresa J. P. Biási Madeiras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal N.º 414/2000 de 14 de Março de 2000.

2000.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 12 de Abril de

**JOSE ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**DINAMISMO E DESENVOLVIMENTO**